



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

PODER LEGISLATIVO

LEI Nº 373, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE/RN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. A Estrutura Administrativa da Câmara Municipal de Campo Grande passa a ser regida pelo disposto nesta Lei, observadas as normas da legislação pertinente.

CAPÍTULO II ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA CÂMARA MUNICIPAL

Art. 2º. Para cumprir sua finalidade administrativa, organizacional e legislativa, a Câmara Municipal de Campo Grande passa a ter a estrutura administrativa delineada conforme os órgãos e unidades de serviços abaixo especificados:

I. Presidência

- a) Chefia de Gabinete
- b) Assessoria Jurídica
- c) Assessoria Parlamentar

II. Órgãos Administrativos

- a) Controladoria
- b) Tesouraria
- c) Setor de Licitações
- d) Setor de Manutenção

CAPÍTULO III PRESIDÊNCIA

Art. 3º. As unidades que integram e prestam auxílio administrativo à Presidência Câmara são constituídos de cargos de direção, chefia e de assessoramento.

Art. 4º. Ao Gabinete da Presidência para o desempenho de suas atribuições assegurar-se-ão cargos de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Presidência, Assessor Jurídico e Assessor Parlamentar.

Seção I Da Chefia de Gabinete

Art. 5º. A Chefia de Gabinete está subordinada diretamente ao Presidente do Legislativo Municipal e tem por objetivo, coordenar e supervisionar todos os órgãos administrativos da Câmara.

Art. 6º. A Chefia de Gabinete é dirigida pelo Chefe de Gabinete, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 7º. Ao Chefe de Gabinete compete realizar as seguintes atribuições:

- I - A direção, supervisão e coordenação das atividades profissionais, administrativas e operacionais, integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, garantindo e exigindo o perfeito desenvolvimento das atribuições institucionais;
- II - Atender a Presidência da Câmara nos assuntos pertinentes ao funcionamento do gabinete;
- III - Arquivar as correspondências do gabinete da Presidência referentes aos assuntos legislativos;
- IV - Expedir ordens de serviços e demais atos necessários a execução dos trabalhos da Câmara Municipal;
- V - Garantir os serviços de apoio e de ação comum à Câmara, ao plenário, a Mesa



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

Diretora, a Presidência, as comissões permanentes e temporárias, aos grupos de trabalho, às frentes parlamentares, às audiências públicas, aos Vereadores e demais organismos;

VI - Conduzir, de acordo com as determinações superiores, o exercício das atividades institucionais da casa e o atendimento ao público, zelando para que tais procedimentos assegurem o eficiente funcionamento do Legislativo;

VII - Emitir despachos decisórios em processos de sua competência;

VIII - Despachar o expediente com o Presidente da Câmara;

IX - Autorizar a prestação de serviços extraordinários por parte dos servidores da Câmara;

X - Comunicar-se com outras repartições públicas, sempre que necessário para a resolução de assuntos de interesse da Câmara;

XI - Praticar todos os demais atos que julgar necessários ao bom e pleno funcionamento da Câmara Municipal;

XII - Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua direção.

Seção II

Da Assessoria Jurídica

Art. 8º. Compete a Assessoria Jurídica assessorar o Presidente da Câmara nos assuntos de natureza jurídica.

Art. 9º. A Assessoria Jurídica é constituída pelo Assessor Jurídico, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 10. Ao Assessor Jurídico compete realizar as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Presidente da Câmara Municipal nos assuntos de natureza jurídica submetidos à sua apreciação;

II - Manifestar-se acerca de petições

formuladas pelo Presidente;

III - Elaborar propostas de textos normativos em assuntos de interesse da Presidência;

IV - Emitir pareceres jurídicos concernentes ao interesse da Presidência;

V - Examinar projetos de leis e atos normativos;

VI - Prestar assessoramento jurídico à Mesa Diretora, às Comissões e aos Vereadores, emitindo pareceres sobre assuntos em tramitação no Plenário, inclusive através de pesquisa de legislação, jurisprudência, doutrinas e instruções regulamentares;

VII - Estudar e redigir minutas de atos internos ou externos, bem como documentos contratuais de toda espécie, em conformidade com as normas legais;

VIII - Elaborar minutas de informações a serem prestadas ao Judiciário em mandados de segurança requeridos contra a Câmara, na pessoa de seu Presidente, ou contra as demais autoridades integrantes de sua estrutura administrativa;

IX - Interpretar normas legais e administrativas diversas, para responder a consultas dos interessados bem como manifestar-se sobre questões de interesse da Câmara e das diversas comissões que apresentem aspectos jurídicos específicos, orientando a elaboração de relatórios conclusivos;

X - Elaborar estudos jurídicos sobre assuntos de interesse da Instituição;

XI - Acompanhar internamente os processos em que a Câmara é parte ou interessada;

XII - Redigir documentos jurídicos, pronunciamentos, minutas e informações sobre questões de natureza administrativa e outras, aplicando a legislação em questão, para reutilizá-los na defesa da Câmara Municipal.

Seção III

Da Assessoria Parlamentar

Art. 11. A Assessoria Parlamentar é constituída pelo Assessor Parlamentar e está subordinada diretamente a Presidência, sendo cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

Câmara Municipal, com remuneração fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 12. Ao Assessor Parlamentar compete realizar as seguintes atribuições:

I - Assessorar o Presidente da Câmara e a Mesa Diretora;

II - Realizar a leitura das Atas, Ordem do Dia e demais documentos inerentes a Sessão, quando solicitado;

III - Realizar a gravação, em imagem e som, das Sessões;

IV - Auxiliar nos eventos organizados pela Câmara Municipal;

V - Protocolar proposituras;

VI - Auxiliar os vereadores na elaboração de proposituras;

VII - Assessorar o Presidente durante as sessões;

VIII - Prestar outros serviços correlatos, quando solicitados pelo Presidente, pela Mesa Diretora ou pelos Vereadores;

IX - Manter comunicação e cooperação com os demais setores da Câmara Municipal para a realização de suas atividades.

CAPÍTULO IV ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS

Seção I Controladoria

Art. 13. O Controle Interno é exercido pelo Controlador Geral da Câmara de Vereadores, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração fixada no Anexo I desta Lei.

Art. 14. Ao Controlador Geral compete realizar as seguintes atribuições:

I - Organizar e operar os sistemas de controle interno;

II - Dirigir, coordenar, controlar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelo órgão sob sua titularidade;

III - Exercer atribuições específicas dentro dos limites da competência que lhe for conferida e praticar os atos de chefia ao pessoal sob sua

direção;

IV - Responder pela disciplina administrativa no órgão, propondo medidas disciplinares, se for o caso, para os servidores que atuarem na sua unidade orgânica;

V - Orientar, disciplinar, fiscalizar e coordenar todas as atividades financeiras e econômicas da Câmara, acompanhando a execução do PPA, LDO e LOA, bem como demais controles da Lei de Responsabilidade Fiscal;

VI - Propor normas de procedimentos administrativos, visando melhorar o desempenho do órgão;

VII - Supervisionar os setores de patrimônio, almoxarifado, compras e recursos humanos, visando à elaboração de normas para controle gerencial;

VIII - Promover meios ou medidas administrativas necessárias ao pleno funcionamento e à completa realização das atividades do órgão.

Seção II Tesouraria

Art. 15. O Setor de Tesouraria é constituído pelo Tesoureiro, de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 16. Ao Tesoureiro compete realizar as seguintes atribuições:

I - Efetivar o pagamento das despesas segundo a determinação da autoridade competente e de acordo com a disponibilidade de numerários;

II - Depositar ou transferir valores de estabelecimentos de crédito;

III - Preparar o preenchimento de cheques nominais para pagamentos autorizados;

IV - Manter rigorosamente em dia a escrituração do movimento de caixa e comparar os comprovantes relativos às operações realizadas;

V - Responsabilizar-se pelo boletim diário de caixa, com apresentação do movimento diário de caixa e demonstração mensal dos



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE CÓIS DE VERAS

duodécimos recebidos e dos créditos com os saldos e encaminha-los ao Setor de Contabilidade;

VI - Providenciar a retenção de encargos sociais e impostos cabíveis;

VII - Manter o controle de depósitos e retiradas bancárias, efetuando diariamente as conciliações bancárias, propondo as providências para acertos de pendências de débitos e créditos quando necessário;

VIII - Organizar os documentos da tesouraria em arquivos e responsabilizar-se pela sua guarda.

Seção III Setor de Licitações

Art. 17. O Setor de Licitações é constituído pela Comissão de Licitação.

Art. 18. Compete à Comissão de Licitação:

I - Receber a requisição e/ou termo de referência e/ou projeto básico, autorizado pela autoridade superior, definindo a modalidade a ser adotada, em conformidade com os critérios previstos na lei em vigor, formando o processo administrativo licitatório;

II - Elaborar os editais em conformidade com o pedido formulado pela unidade interessada na aquisição do bem ou serviço ou obra, utilizando quando necessário, o assessoramento técnico exigível;

III - Encaminhar o processo à Assessoria Jurídica para elaboração da minuta do contrato e parecer jurídico;

IV - Proceder a divulgação da licitação por meio de instrumento próprio;

V - Formar e acompanhar o processo administrativo licitatório, observando todos os requisitos legais necessários;

VI - Instruir os pedidos de esclarecimentos e impugnações apresentados por interessados quanto aos termos do edital, recorrendo às equipes técnicas setoriais, quando necessário;

VII - Proceder ao recebimento dos envelopes, em sessão pública, contendo os documentos de habilitação e propostas comerciais e técnicas, se previsto no edital, e a sessão de

abertura dos envelopes, com a respectiva análise, nos termos do ato convocatório;

VIII - Realizar o julgamento, segundo o prescrito no edital, da proposta comercial ou técnica, quanto aos aspectos formais e de mérito;

IX - Proceder a classificação ou desclassificação da proposta conforme atenda ou não às prescrições do edital ou da carta-convite;

X - Receber os recursos contra seus atos, dirigidos à autoridade superior informando dessa interposição os participantes da licitação, indicando, nessa informação, o local e a hora para o exame do respectivo processo e o membro da comissão de licitação para prestar esclarecimentos necessários ou solicitados;

XI - Realizar a apreciação de recurso hierárquico, à vista das impugnações dos proponentes, revendo, se for o caso, a decisão combatida, remetendo-o, devidamente informado, à autoridade superior para decidir, quando mantiver sua decisão;

XII - Realizar as diligências determinadas pela autoridade superior;

XIII - Encaminhar à autoridade superior, a homologação do processo e a adjudicação do objeto ao vencedor da licitação.

§1º. O funcionamento da Comissão Permanente de Licitação será disciplinado em regulamento próprio definido em Portaria, caso necessário.

§2º. São atribuições do Presidente da Comissão Permanente de Licitação:

I - Promover as medidas necessárias ao processamento e julgamento das licitações, zelando pela observância dos princípios constitucionais atinentes à Administração Pública, das normas gerais da legislação específica, da ordem dos trabalhos e daqueles que forem estipulados no ato convocatório;

II - Convocar as reuniões da Comissão indicando a matéria a ser apreciada;

III - Presidir as reuniões da Comissão;

IV - Propor à Comissão a padronização de atos



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

convocatórios, atas, termos e declarações relativas ao procedimento licitatório;

V - Assinar as atas referentes aos trabalhos da Comissão, juntamente com os demais membros e participantes;

VI - Encaminhar ao Ordenador de Despesa para julgamento, os recursos interpostos, devidamente instruídos;

VII - Encaminhar o resultado final do julgamento para homologação e/ou adjudicação pela autoridade competente, após o decurso de todos os prazos recursais.

§3º. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação deverá ser servidor efetivo da Câmara Municipal.

Seção IV Setor de Manutenção

Art. 19. O Setor de Manutenção tem por objetivo a execução de atividades operacionais.

Art. 20. O Setor de Manutenção é dirigido pelo Chefe do Setor de Manutenção, cargo de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal, com remuneração prevista no Anexo I desta Lei.

Art. 21. O Setor de Manutenção terá as seguintes atribuições:

I - Executar tarefas que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Gabinete;

II - Comunicar, por escrito, desvios e faltas de material, eventualmente verificados;

III - Implementar programa de conservação e manutenção preventiva dos bens móveis de Câmara de Vereadores;

IV - Manter controle das chaves das dependências da Câmara de Vereadores;

V - Supervisionar a servente nos cuidados necessários com a copa da Câmara;

VI - Controlar a manutenção e o consumo da copa;

VII - Dirigir e coordenar a limpeza das dependências da Câmara;

VIII - Dirigir e coordenar a manutenção e o consumo dos produtos de limpeza;

IX - Mandar hastear e baixar as bandeiras nacional, estadual e municipal em locais e épocas determinadas;

X - Providenciar serviços de conservação e manutenção do prédio da Câmara de Vereadores, assegurando o asseio, o cumprimento do regulamento e a segurança;

XI - Providenciar serviços de reparos de pintura, elétrica e hidráulica;

XII - Manter os serviços de limpeza, e de copa e cozinha em funcionamento e condições de higiene;

XIII - Preparar e servir água e café aos Vereadores, convidados e servidores;

XIV - Zelar pela conservação dos equipamentos, ferramentas e máquinas utilizadas, para obter melhor aproveitamento;

XV - Requisitar material necessário à execução dos serviços;

XVI - Realizar vistorias nos veículos, verificando o estado dos pneus, nível de combustível, água, óleo do motor, testando freios e parte elétrica;

XVII - Zelar pela manutenção e conservação do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos;

XVIII - Outras atividades correlatas.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 22. É parte integrante desta Lei o QUADRO constante no Anexo I que contém a relação dos cargos, quantidade e remunerações.

Art. 23. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Campo Grande/RN, 28 de fevereiro de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal**



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

ANEXO I CARGOS EM COMISSÃO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO DO PRESIDENTE

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

| CARGO | QUANTIDADE | REMUNERAÇÃO |
|------------------------------|------------|--------------|
| Assessor Jurídico | 01 | R\$ 3.400,00 |
| Controlador Geral | 01 | R\$ 2.200,00 |
| Assessor Parlamentar | 01 | R\$ 2.000,00 |
| Chefe de Gabinete | 01 | R\$ 2.000,00 |
| Tesoureiro | 01 | R\$ 2.000,00 |
| Chefe do Setor de Manutenção | 01 | R\$ 1.000,00 |

Campo Grande/RN, 18 de Fevereiro de 2019.

**Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional**

PORTARIA Nº 61/2019 - GP

Designa a **professora Sebastiana Fernandes Costa e Silva** para exercer a função de Supervisora de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO ser a servidora pública **SEBASTIANA FERNANDES COSTA E SILVA**, (CPF/MF Nº 185.118.641-72 e matrícula nº 000194) ocupante do cargo efetivo de professora;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Supervisora de Ensino para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Iêda Medeiros Dantas Saldanha);

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal e melhor execução do Serviço Público;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal e ato discricionário do gestor proceder a adequada lotação de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor ou implica em substituição;

CONSIDERANDO, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no

**Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal**

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 60/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar **SEM EFEITO** a Portaria nº 59/2019, que nomeia a senhora **MARINEIDE CARVALHO DA COSTA**, para o cargo público em comissão de Diretor de Departamento Administrativo, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DDA, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41; § 1º, inciso II da Lei Municipal nº 96/2007 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campo Grande/RN),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora **Sebastiana Fernandes Costa e Silva** (matrícula nº 000194), para exercer a função de **Supervisora de Ensino** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Iêda Medeiros Dantas Saldanha) onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º - Atribuir à servidora **Sebastiana Fernandes Costa e Silva** o percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação devida a de direção de escola de grande porte, com base no art. 41, § 1º; § 3º, inciso II da Lei Municipal nº 96/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.
Campo Grande/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

Portaria nº 62/2019 – GP

Designa a **professora Francisca Zélia de Oliveira** para exercer a função de Supervisora de Ensino e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e,

CONSIDERANDO ser a servidora pública **FRANCISCA ZÉLIA DE OLIVEIRA**, (CPF/MF Nº 941.511.564-53 e matrícula nº 207) ocupante do cargo efetivo de professora;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Supervisora de Ensino para exercer suas funções junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Joaquim Leal Pimenta);

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal e melhor execução do Serviço Público;

CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal e ato discricionário do gestor proceder a adequada lotação de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor ou implica em substituição;

CONSIDERANDO, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o disposto no art. 41; § 1º, inciso III da Lei Municipal nº 96/2007 (Estatuto e Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal de Campo Grande/RN),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a professora **Francisca Zélia de Oliveira** (matrícula nº 207), para exercer a função de **Supervisora de Ensino** junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer (Escola Municipal Joaquim Leal Pimenta) onde exercerá na plenitude, as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Art. 2º - Atribuir à servidora **Francisca Zélia de Oliveira** o percentual de 60% (sessenta por cento) da gratificação devida a de direção de escola de grande porte, com base no art. 41, § 1º; § 3º, inciso III da Lei Municipal nº 96/2007.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 18 de fevereiro de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PORTARIA Nº 63/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Designar a senhora **ROSIMEIRE MARQUES TEIXEIRA**, (CPF/MF Nº 596.395.984-53 e matrícula nº 142), professora efetiva, para exercer a função de Diretora da Creche do Bom Jesus, vinculada a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DUE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 1º de março de 2019.

PORTARIA Nº 64/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **ROBERTO JALES DA SILVA**, para o cargo público em comissão de Coordenador de Turno da Escola Municipal Joaquim Leal Pimenta, vinculado a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer, símbolo DSE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 1º de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PORTARIA Nº 65/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **MISAEEL MEDEIROS DE ARAÚJO** do cargo público em comissão de **Coordenador de Compras**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo DSE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 1º de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 66/2019 - GP

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Municipal nº 228/2013;

CONSIDERANDO que o Município reveste-se de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponde à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;

CONSIDERANDO, que, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, a Administração Pública deverá proceder observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no inciso II do artigo 37 da Carta Magna de 1988, cujas nomeações para cargos em comissão são declaradas de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **WILEMBERG SILVA DE SOUSA** para o cargo público em comissão de **Coordenador de Compras**, vinculado a Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, símbolo DSE, Lei Municipal nº 228/2013 - GP, que dispõe sobre a organização do Poder Executivo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 1º de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PORTARIA N° 67/2019 - GP

Dispõe sobre a cessão do servidor **João Victor de Oliveira Farias** sem ônus para o órgão cedente, ao município de Patu/RN e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessária e salutar cooperação entre os entes administrativos, sem prejudicar o funcionamento da administração e atentando ao interesse público;

CONSIDERANDO os termos do ofício n° 044/2019, do Gabinete do Prefeito Municipal de Patu/RN, datado de 28 de fevereiro do ano em curso,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor **João Victor de Oliveira Farias**, digitador, matrícula n° 0000736, RG n° 002.945.919, SSP/RN e CPF/MF n° 101.476.044-51, integrante do quadro de pessoal desta Edilidade, ao município de Patu/RN, sem ônus para o órgão cedente.

Art. 2º - A cessão se dará pelo prazo de 2 (dois anos) e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Campo Grande/RN, 1º de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Constitucional

PORTARIA N° 68/2019 – GP

Concede férias a servidora **ERINEVES LUIZ DA SILVA** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ERINEVES LUIZ DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 180527-4, CPF/MF n° 046.996.034-59 e RG n° 002.279.696 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar n° 8, de 28 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ERINEVES LUIZ DA SILVA**, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula n° 180527-4, CPF/MF n° 046.996.034-59 e RG n° 002.279.696 – SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal da Saúde por 30 (trinta) dias, de 1º a 30 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 19/05/2017 à 18/05/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 1º de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PORTARIA N° 69/2019 – GP

Concede férias ao servidor **DANIEL ALEXANDRE PESSOA DE QUEIROZ** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **DANIEL ALEXANDRE DE QUEIROZ**, Motorista, matrícula n° 180681-5, CPF/MF n° 013.830.304-56 e RG n° 001.857.150 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar n° 8, de 28 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **DANIEL ALEXANDRE DE QUEIROZ**, Motorista, matrícula n° 180681-5, CPF/MF n° 013.830.304-56 e RG n° 001.857.150 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal da Saúde por 30 (trinta) dias, de 1° a 30 de março de 2019, referente ao período aquisitivo de 27/03/2017 à 27/03/2018.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 1° de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 70/2019 – GP

Concede férias ao servidor **ANTONIO SEGUNDO FILHO DA COSTA** e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **ANTONIO SEGUNDO FILHO DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 180314-0, CPF/MF n° 904.420.164-68 e RG n° 1.405.494 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar n° 8, de 28 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **ANTONIO SEGUNDO FILHO DA COSTA**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 180314-0, CPF/MF n° 904.420.164-68 e RG n° 1.405.494 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal da Saúde por 30 (trinta) dias, de 4 de março a 2 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 18/12/2016 à 18/12/2017.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 1° de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO 649 R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GOIS DE VERAS

PORTARIA N° 71/2019 – GP

Concede férias a servidora **ANA CRISTINA ALVES DE MELO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **ANA CRISTINA ALVES DE MELO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 180311-5, CPF/MF n° 048.606.844-78 e RG n° 2.222.055 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar n° 8, de 28 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias a servidora **ANA CRISTINA ALVES DE MELO**, Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 180311-5, CPF/MF n° 048.606.844-78 e RG n° 2.222.055 – SSP/RN, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, por 30 (trinta) dias, de 4 de março a 2 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 18/12/2014 à 18/12/2015.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 1º de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 72/2019 – GP

Concede férias ao servidor **VALDENIR CARLOS FILHO** e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO GRANDE/RN, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pela Lei Complementar n° 8/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos) e pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor **VALDENIR CARLOS FILHO**, Gari, matrícula n° 180230-5, CPF/MF n° 012.741.454-14 e RG n° 002.342.128 – SSP/RN, solicitando férias;

CONSIDERANDO, por fim, o disposto no artigo 77 da Lei Complementar n° 8, de 28 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Artigo 1º. Conceder férias ao servidor **VALDENIR CARLOS FILHO**, Gari, matrícula n° 180230-5, CPF/MF n° 012.741.454-14 e RG n° 002.342.128 – SSP/RN, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Serviços Públicos, por 30 (trinta) dias, de 10 de março a 8 de abril de 2019, referente ao período aquisitivo de 03/03/2018 à 03/03/2019.

Artigo 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Campo Grande-RN, 8 de março de 2019.

Manoel Fernandes de Gois Veras
Prefeito Municipal



JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE

* ANO X * NÚMERO **649** R\$ 2,00

PREFEITO: MANOEL FERNANDES DE GÓIS DE VERAS

JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 128/2009.

PREFEITO
MANOEL FERNANDES DE GÓIS VERAS
VICE-PREFEITO
ALZAY FERNANDES PIMENTA
ADRIANA ALVES FERNANDES
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE CAMPO GRANDE
DIRETOR GERAL
ALZAY FERNANDES PIMENTA
DIAGRAMAÇÃO
AILTON CARLOS DE LIMA

ENDEREÇO:
Rua Antonio Veras, 065 – Centro – Campo Grande/RN, CEP: 59.680-000, Fone: (84) 33622900
Home: www.campegrande.rn.gov.br - E-mail: jocg.publicacao@gmail.com